

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR
EM 25 DE JULHO DE 2017***Protocolo nº 2017/10/24369 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor
Interessado: Osvaldo Fernandes da Silva***À CSA**Solicita, Osvaldo Fernandes da Silva, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 1997/50/1538**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbis;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 25 de julho de 2017

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola - RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**PORTARIA FUMEC Nº 75/2017**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa, para a regular apuração de novos fatos narrados no protocolo nº 2017/10/17.045, onde figura como interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art. 2º Instituir a Comissão Sindicante, composta pelos seguintes servidores:

Leandro Carvalho de Oliveira - matrícula nº 100.109 - Presidente;

Giovana Alves - matrícula nº 10.273;

Edneia Aparecida Baldovinotti dos Santos - matrícula nº 10.174.

Art. 3º Nomear o servidor Alexandre Marchioni Leite de Almeida para secretariar os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de julho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

INFORMAÇÃO DE ANULADOS E HOMOLOGAÇÃO**Processo Administrativo nº 2017/10/05402.****Interessada: FUMEC****Assunto: Pregão Eletrônico nº 33/2017****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para **Aquisição de Mobiliário** para utilização nas unidades escolares da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, não havendo recursos, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, a adjudicação pelo Pregoeiro e demais legislações pertinentes,

RESOLVO:**1. INFORMO** que o lote 04 foi **ANULADO** por erros no Edital**2. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido pelos preços dos lotes entre parênteses, ofertados pelas empresas vencedoras:. **E. TRÍPODE COMÉRCIO DE MOVEIS - ME- CNPJ nº 22.228.425/0001-95 -** para os lotes **01 (R\$ 21.639,05)** e **02 (R\$ 6.945,00)**;. **W. L. KUBIS - ME- CNPJ nº 13.146.143/0001-58 -** para o lote **03 (R\$ 102.000,00)**;. **REIS & REIS COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 21.475.593/0001-12-** para os lotes **05 (R\$ 26.500,00)** e **07 (R\$ 11.529,00)**;. **SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP- CNPJ nº 05.010.382/0001-58 -** para o lote **06 (R\$ 18.300,00)**;

Publique-se na forma da lei.

À Procuradoria Jurídica para elaboração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Após à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 26 de julho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO: 17/10/23960**Assunto:** Contratação de Palestrante para o 9º Fórum Internacional de Educação da Região Metropolitana de Campinas**Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**DESPACHO:**Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta de **Jane Paiva, CPF/MF nº 374.860.477-72**, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e bem como no artigo 24, inciso II do mesmo diploma, para proferir palestra no 9º Fórum Internacional da Educação a ser realizado na Cidade de Campinas nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, bem como a despesa no valor de R\$ 3.062,61 (três mil e sessenta e dois reais e sessenta e hum centavos), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60404.12.366.1084.4346.339036 FR 220.000.

Campinas, 26 de julho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO: 17/10/23960**Assunto:** Contratação de Palestrante para o 9º Fórum Internacional de Educação da Região Metropolitana de Campinas**Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**RATIFICAÇÃO**Com base no que consta nos autos do protocolo nº 17/10/23960, **ratifico** a inexistênciade licitação para a contratação de **Jane Paiva, CPF/MF nº 374.860.477-72**, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e bem como no artigo 24, inciso II do mesmo diploma, para proferir palestra no 9º Fórum Internacional da Educação a ser promovido na Cidade de Campinas nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, bem como a despesa no valor de R\$ 3.062,61 (três mil e sessenta e dois reais e sessenta e hum centavos), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60404.12.366.1084.4346.339036 FR 220.000.

Campinas, 26 de julho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo Nº 2016/10/28.374****Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária**Pregão Eletrônico: 36/2016****Objeto:** Registro de preço de serviços de buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº. 25/2016, a despesa no valor total R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), a favor da empresa: **TRIÁDE PANIFICADORA LTDA - ME; CNPJ sob nº 65.664.492/0001-65**.

À Área de Gestão Administrativa Financeira - GAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 25 de julho de 2017

MAURILEI PEREIRA

Dir. do Departamento de Apoio à Escola respondendo pela SME e pela FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA***Notificação Para Apresentar Contrarrazões de Recurso Extraordinário***Protocolo Principal: 2014/03/15272****Interessado: AUTILOG SOLUÇÕES EM AUTOMATIZAÇÃO LTDA.****Recurso Extraordinário: Protocolo 2017/10/22223****Tributo/Assunto: ISSQN - AITM Nº00863/2011**Fica o interessado e seus representantes legais, os advogados **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito na OAB/SP sob o nº149.891** e **TATHIANA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita na OAB/SP sob o nº213.326**, conforme documentos juntados aos autos, notificados desta publicação, nos termos do art. 21, IV, c.c. art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, para manifestação em contrarrazões ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interposto pela Representação Fiscal - JRT, consoante art. 80, §2º, da mesma lei; de acordo com o Comunicado - JRT publicado no Diário Oficial do Município de 06/02/2009, este protocolado fica à disposição para vistas, previamente agendaada com a Secretária: jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br ou telefone (19) 2116.0310.**EDGAR VALVERDE**

Presidente Da Junta De Recursos Tributarios

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADACÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADACÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo: PMC 2016.000010193-37****Interessado: COORDENADORIA SETORIAL DAS AÇÕES FINANCEIRO-TRIBUTARIAS-CSAFT/MAJ**

Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, ingresse com requerimento administrativo junto ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Avenida Anchieta nº 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, informando se pretende repetir administrativamente ou autoriza a compensação em lançamentos futuros do crédito proveniente do recálculo do IPTU, exercícios de 1999 e 2000, incidentes no imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3413.64.39.0001.00000, segundo decisão judicial constante no Processo nº 0023231-69.2004.8.26.0114, conforme manifestação da Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos.

Protocolo: SEI nº 2017.00024368-29**Interessado: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA**Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/200, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 29.3300 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 05/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2017- emissão 01/2017 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3441.51.11.0477.01001 não considerado na remissão ocorrida em 05/2017 nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.**Protocolo: 2017/03/9149****Interessado: Young Kuon Shin EPP**Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 18.0997 UFIC**, proveniente do valor recolhido indevidamente para Taxa de Serviços Divesos - SEMURB, emitida em fev/2016, relativa ao ID nº 1487921, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou pela forma de compensação, caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 26 de julho de 2017

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR